



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2024

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº  
00245/2023

Art. 1º. Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei Nº245/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art.1º Os proprietários e proprietárias de açudes sejam pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas sobre os riscos de afogamento.

**JUStIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade alterar o artigo 1(hum) visando à melhoria do Projeto de Lei.

*A. Neto*

Deputado Estadual Agenor Neto